

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA
CAMPUS BAGÉ

CHAMADA Nº 02/2026

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS E/OU SERVIÇOS E ESTABELECIMENTO DE PARCERIAS NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE PARCEIROS DO CAMPUS BAGÉ

A DIREÇÃO DO CAMPUS BAGÉ DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, torna pública a presente chamada, nos seguintes termos e normas:

1. OBJETO

1.1. A presente chamada tem por objetivo selecionar propostas de doação de bens móveis, prestação de serviços e estabelecimento de parcerias, sem ônus ou encargos para a UNIPAMPA.

1.2. As ações integram o Programa de Parceiros do Campus Bagé, visando à melhoria das condições de ensino, pesquisa, extensão, inclusão, inovação e assistência estudantil.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar pessoas físicas ou jurídicas, desde que não estejam impedidas de contratar com a Administração Pública.

2.2. Não serão admitidas propostas de doação nas hipóteses previstas no Decreto nº 9.764/2019, especialmente quando houver conflito de interesse, promoção comercial ou geração de ônus futuro (Anexo I).

3. DA PROPOSTA

3.1. As propostas deverão conter identificação do doador, descrição detalhada do objeto, valor estimado, local de execução e demais informações pertinentes (Anexo II).

3.2. As propostas serão encaminhadas por meio eletrônico à Direção do Campus: direcao-bage@unipampa.edu.br

4. DAS REGRAS E CONDIÇÕES

4.1. As proposições de doações de bens móveis serão submetidas à Comissão de Patrimônio do Campus. Enquanto as doações de serviços de melhorias de infraestrutura serão encaminhadas à Coordenadoria de Infraestrutura da PROPLADI para análise técnica.

4.2. As doações serão formalizadas com base nos modelos da plataforma Doações.gov.br – Patrimônio, observando o Decreto nº 9.764/2019 (Anexo III).

5. DO FLUXO

5.1. A chamada terá fluxo contínuo, com recebimento permanente de propostas.

5.2. A análise será realizada periodicamente por comissão designada pela Direção do Campus Bagé.

6. DO RECONHECIMENTO

6.1. As parcerias receberão reconhecimento institucional, nos veículos de comunicação internos e externos da UNIPAMPA, bem como em eventos realizados com o apoio de doadores e parceiros.

6.2. Poderá ser autorizada a instalação de placas informativas, com dimensão máxima de 50 cm x 50 cm (Anexo IV), contendo a logomarca da empresa parceira, o nome da empresa e o seguinte texto: “Parceria institucional – UNIPAMPA – Campus Bagé”, nas campanhas de doações que prevejam tal forma de reconhecimento.

7. DA CONCRETIZAÇÃO

7.1. A formalização ocorrerá por Termo de Doação, Termo de Adesão ou equivalente (Anexo III).

7.2. Os trâmites serão realizados no processo eletrônico SEI 23100.022919/2024-15.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Todas as doações serão públicas e divulgadas institucionalmente.

8.2. O Campus Bagé da UNIPAMPA poderá revogar esta chamada por interesse público.

Pedro Fernando Teixeira Dorneles
Diretor do Campus Bagé da UNIPAMPA

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA – CAMPUS BAGÉ

ANEXOS – PROGRAMA DE PARCEIROS

ANEXO I – CHECKLIST JURÍDICO

- ✓ A proposta atende ao interesse público
- ✓ Não gera ônus presente ou futuro à UNIPAMPA
- ✓ Não há conflito de interesses
- ✓ O doador não possui impedimentos legais
- ✓ Não há promoção comercial vinculada
- ✓ O Programa de Parceiros do Campus Bagé observa integralmente as disposições do Decreto nº 9.764/2019, conforme os seguintes aspectos:

I – Da natureza da doação

- As doações são realizadas sem ônus ou encargos para a UNIPAMPA;
- Não geram obrigações futuras de contratação, fornecimento ou manutenção.

II – Da manifestação de interesse

- Processo por meio de edital de chamamento público;
- Recebimento de propostas em fluxo contínuo;
- Participação aberta a pessoas físicas e jurídicas.

III – Da formalização

- Formalização por Termo de Doação, Termo de Adesão ou declaração simplificada;
- Utilização dos modelos do Doações Gov.br — Patrimônio;
- Tramitação via processo eletrônico (SEI).

IV – Da análise e seleção

- Avaliação técnica prévia;
- Critérios de interesse público e viabilidade;
- Utilização de checklist jurídico.

V – Da incorporação patrimonial

- Incorporação ao patrimônio da UNIPAMPA;
- Registro patrimonial adequado;
- Comunicação ao doador.

VI – Da vedação de conflitos e irregularidades

- Vedação de conflito de interesses;
- Observância das restrições legais;
- Prevenção de favorecimento indevido.

VII – Da vedação de promoção comercial

- Proibição de publicidade ou promoção comercial;
- Reconhecimento institucional com caráter informativo;
- Placas sem slogans ou marketing.

VIII – Da transparência

- Divulgação pública das doações;
- Publicação em canais institucionais;
- Registro em processo administrativo.

IX – Da ausência de vínculo jurídico

- Não há vínculo trabalhista, comercial ou contratual;
- Relação caracterizada como doação voluntária.

X – Dos princípios da Administração Pública

- Legalidade;
- Impessoalidade;
- Moralidade;
- Publicidade;
- Eficiência.

OBS: O atendimento aos requisitos acima assegura a conformidade do Programa de Parceiros do Campus Bagé com o Decreto nº 9.764/2019, garantindo segurança jurídica, transparência e alinhamento com a Administração Pública Federal.

ANEXO II – FICHA DE CADASTRO DO DOADOR/DOAÇÃO

1. Identificação do Doador

Nome/Razão Social:

CPF/CNPJ:

Representante Legal:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

2. Descrição da Doação

Descrição detalhada do bem/serviço:

Especificações:

Quantidade:

3. Valor estimado da doação:

R\$

4. Local de execução/entrega:

5. Fotos (quando aplicável):

Anexar imagens do bem ou local de execução.

ANEXO III – MODELO DE PLACA

Dimensão máxima: 50 cm x 50 cm

Conteúdo obrigatório:

Parceria institucional – UNIPAMPA – Campus Bagé

Nome da empresa

Logomarca da empresa

Vedado:

- Inserção de slogans
- Informações de contato (telefone, site, redes sociais)

ANEXO IV – MODELO DE TERMO DE DOAÇÃO

MODELO I – TERMO DE DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: _____

TERMO DE DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS Nº __/20__, QUE FAZEM ENTRE SI A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA E _____.

A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA – UNIPAMPA, com sede na Rua Professora Melanie Granier, nº 51, Bagé/RS, inscrita no CNPJ nº 09.341.233/0001-22, neste ato representada pelo(a) Diretor(a) do Campus Bagé, doravante denominada DONATÁRIA, e _____, inscrita no CNPJ/CPF nº _____, doravante denominada DOADORA, resolvem celebrar o presente Termo, com base no Decreto nº 9.764/2019 e nos modelos do Doações Gov.br – Patrimônio.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Doação de bens móveis descritos abaixo:

Descrição: _____

Quantidade: _____

Valor estimado: _____

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ÔNUS

A presente doação é realizada sem ônus ou encargos para a UNIPAMPA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

DA DONATÁRIA: acompanhar, receber e incorporar os bens ao patrimônio.

DA DOADORA: entregar os bens conforme especificações e assumir custos de transporte e encargos.

CLÁUSULA QUARTA- DO RECONHECIMENTO

Poderá ser autorizado reconhecimento institucional, inclusive por meio de placas informativas, conforme regulamentação do Chamada de Parceiros do Campus Bagé.

CLÁUSULA QUINTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

Foro: Justiça Federal – Bagé/RS.

Este termo é irrevogável e irretratável.

MODELO II – TERMO DE DOAÇÃO DE SERVIÇOS / PROJETOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: _____

TERMO DE DOAÇÃO DE SERVIÇOS Nº __/20__, QUE FAZEM ENTRE SI A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA E _____.

A UNIPAMPA, doravante DONATÁRIA, e _____, doravante DOADORA, celebram o presente Termo, com fundamento no Decreto nº 9.764/2019.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Prestação de serviços/projeto: _____

Local de execução: _____

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ÔNUS

Sem ônus ou encargos para a UNIPAMPA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

DA DONATÁRIA: fornecer apoio e acompanhar execução.

DA DOADORA: executar integralmente o serviço conforme proposta.

CLÁUSULA QUARTA - DO PESSOAL

Não há vínculo trabalhista entre as partes.

CLÁUSULA QUINTA - RECONHECIMENTO

Poderá ser autorizado reconhecimento institucional, inclusive por meio de placas informativas, conforme regulamentação do Chamada de Parceiros do Campus Bagé.

CLÁUSULA SEXTA - DISPOSIÇÕES FINAIS

Foro: Justiça Federal – Bagé/RS.

DONATÁRIA

DOADORA